

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA****SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO****SUMÁRIO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CPL01

AVISO DE LICITAÇÃO

CPL01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2021.356.2021
PROCESSO Nº 0356/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU, sediada na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.296.298/0001-92, doravante denominada MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/nº nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – CPL, RESOLVE registrar os preços da empresa Construtora Maranhense Eireli, CNPJ nº 26.604.359/0001-61 com sede na Av. Principal, Raposa - MA, nº 51 - neste ato representada pelo Sr RAIMUNDO LUCAS SOUSA TEIXEIRA MOTA, brasileiro, portador CPF nº 407810383-91, portador da Cédula de Identidade RG nº 041254922010-5 e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 0356/2021, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente é a Formação de Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa(s) especializada em manutenção, limpeza e recuperação de poços artesianos nos Distritos e povoados na forma estabelecida em planilhas Anexas, de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, na Cidade de Icatu, no Estado do Maranhão., para atender as demandas dos Órgãos Participantes, conforme especificados no Edital de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – CPL, ao qual a presente Ata passa a estar vinculada, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitadoras vencedoras, conforme consta nos autos do processo Administrativo nº 0356/2021 – CPL.

1.2. O valor global estimado da presente ata de registro de preços é de R\$ 478.000,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil) para a prestação dos serviços, que serão pagos, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção da prestação dos serviços realizado pela CONTRATADA. Esse valor é o valor máximo dos serviços a serem prestados durante os 12 meses, com base no Sinapi de referência do mês do serviço prestado, sendo aplicado o

percentual de 5% de desconto.

2.0 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

2.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

4.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.0 CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.8.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.8.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.8.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

6.0 DAS PENALIDADES:

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação

das penalidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.0 CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 As condições gerais do fornecimento, ou a prestação dos serviços tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

7.5 Fica eleito o foro da comarca da cidade de Icatu, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. Icatu – MA, 10 de Maio de 2021. Jayzon Torres Chaves. Secretaria Municipal De Administração. Órgão gerenciador. Raimundo Lucas Sousa Teixeira Mota. Proprietário E Administrador .Detentora.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU/MA, através da CPL, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Presencial SRP Nº 009/2021 realizada no dia 13 de abril de 2021, às 14h00min (Quatorze horas), cujo objeto é a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Icatu-MA. A licitação foi declarada FRACASSADA. Demais informações no email cplicatulicitacao@gmail.com, no site www.icatu.ma.gov.br ou no prédio onde se localiza a Comissão Permanente de Licitação na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA. Icatu/MA, 27 de abril de 2021. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira. Pregoeiro.

SEÇÃO 2 PODER LEGISLATIVO

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes
Prefeito

Cleuberth Nunes Lima
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985426665